



Ata da 56^a Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 28 de agosto de 1998.

Realizou-se no dia 28 de agosto de 1998, no Auditório Augusto Ruschi da Cetesb, a 56^a Reunião Plenária Extraordinária do Consem, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Stela Goldenstein, Secretária do Meio Ambiente e Presidente do Conselho, Lady Virginia Traldi Meneses, José Lavrador Filho, Antonio S. Nunes, Marlene Gardel, José Carlos Isnard R. Almeida, Luiz Sérgio Osório Valentim, Evaldo Roberto Coratto, Alípio T. Santos Melo, Ubirajara Sampaio de Campos, José Fernando Rodrigues Domingues, José Ricardo de Carvalho, Arthur Yamamoto, Hélvio Nicolau Moisés, José Eli da Veiga, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Antonio Cyro Junqueira de Oliveira, Wilson A. Santos, Sílvia Morawski, Neusa Maria Marcondes Viana de Assis, Carlos Eduardo de Barros, Benedito Braga, Romildo Campelo, Dalva Christofeletti Paes da Silva e Ana Cristina Pasini da Costa. Depois de declarar abertos os trabalhos e de ler a pauta da reunião (1^a Parte - Expediente preliminar: 1.comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva, e 2. pedidos eventuais de inclusão, em regime de urgência, de matéria da ordem do dia; 2^a Parte – Ordem do dia: 1. apreciação do Relatório da CESA sobre questionamentos levantados durante a 134^a Reunião Penária Ordinária acerca do Plano Diretor de Uso/Disposição de Lodo das ETEs da Sabesp; 2. apreciação da Minuta de Decreto elaborada pela CE de Políticas Florestais sobre proteção e conservação da vegetação de cerrado; 3. apreciação de proposta que altera a Del. Consem 05/95 sobre número, atribuições, composição e regimento interno das Câmaras Técnicas; 4. apreciação do Relatório da CT de Recursos Hídricos e Saneamento sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Aterro Sanitário para Resíduos Perigosos (Classe I)”de responsabilidade da SASA - Sistemas Ambientais e Comércio Ltda., elaborado com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 219/98 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.570/96); 3^a Parte - Assuntos de interesse geral, o Secretário Executivo ofereceu as seguintes informações: que, como era do conhecimento de todos, ocorreu na última reunião, logo no início dos trabalhos, uma quebra do quórum, o que impediu que se apreciassem todas as matérias que se pretendia examinar, motivo por que esta reunião, convocada em regime extraordinário, possuía a mesma pauta; que, entretanto, haviam sido encaminhados dois pedidos: um pelo Ministério Público, solicitando a retirada do item dois da ordem do dia, aquele que dizia respeito à apreciação da Minuta de Decreto elaborada pela CE de Políticas Florestais sobre proteção e conservação da vegetação de cerrado, justificando este pedido no fato de existir uma série de propostas modificativas, que, em breve, seriam encaminhadas; o outro pedido, pleiteado por um grupo significativamente grande de representantes de entidades ambientalistas e de outras instituições da sociedade civil, que solicitavam a retirada do item 3 da ordem do dia, que dizia respeito à apreciação da proposta que alterava a Deliberação Consem 05/95 sobre número, atribuições, composição e regimento interno das Câmaras Técnicas, argumentando pretenderem aprofundar esta questão, embora - reiterou o Secretário Executivo - esta proposta tivesse sido encaminhada aos conselheiros há mais de trinta dias, para que justamente houvesse tempo de serem enviadas as propostas modificativas. Antes de serem votados tais pedidos, atendendo à sugestão de um conselheiro de que se determinasse o prazo, dada a relevância da matéria, para que estas questões voltassem à pauta, a Presidente do Conselho declarou que seria fundamental receber estas contribuições o quanto antes, oportunidade em que o Secretário Executivo sugeriu que se poderia determinar fossem enviadas, ou até a data de convocação da reunião extraordinária que se pretendia realizar no próximo dia 10 ou para a data de convocação da 136^a Reunião Ordinária que se realizará no próximo dia 22. Em seguida, o Secretário Executivo submeteu ao Plenário estes dois pedidos, que foram acatados por unanimidade. A conselheira Helena Carrascosa solicitou, então, fosse incluída, em regime de urgência, na ordem do dia, a substituição, na Comissão Processante, da ex-conselheira Elza Tieko Takahashi pela conselheira Ana Cristina, pelo fato de a primeira ter sido substituída pela segunda no próprio Conselho enquanto representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

e de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN. Acatada por unanimidade a proposta, a conselheira Helena Carrascosa solicitou fosse feita a inversão dos itens da pauta, de modo a permitir que esta questão fosse imediatamente votada, já que se tratava de uma substituição motivada unicamente pela mudança de representação da CPRN no âmbito do Conselho. Acolhido pela Presidente do Conselho este pedido, o Secretário Executivo submeteu ao Plenário a proposta, que foi acatada por unanimidade, do que decorreu a seguinte decisão: **“Deliberação Consema 12/98. De 28 de agosto de 1998. 56ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 56ª Reunião Plenária Extraordinária, resolveu modificar a composição da Comissão Processante instituída para o exercício de 1998/1999 pela Deliberação Consem 08/98, que passará a ser integrada pelos seguintes conselheiros: Ana Cristina Pasini da Costa, Lady Virgínia Traldi Meneses, Hélio Nicolau Moisés, Raimundo Ronan Maciel dos Santos e Romildo de Oliveira Campelo”.** Passou-se ao segundo item da ordem do dia, a apreciação do Relatório da CESA sobre questionamentos levantados durante a 134ª R.P. Ordinária acerca do Plano Diretor de Uso/Disposição de Lodo das ETEs da Sabesp. Depois de o Secretário Executivo informar que esta já era uma questão conhecida do Plenário e que, portanto, declarava aberta a discussão sobre ela, a conselheira Helena Carrascosa teceu algumas considerações sobre uma proposta alternativa que naquele momento apresentava, a qual não somente poderia atender a preocupação manifestada pelos conselheiros sobre este assunto importante, acerca do qual se deveria ter um procedimento construtivo, como também poderia ser uma proposta de consenso. Após a leitura da proposta, a conselheira Lady Virgínia comentou ter o relatório da CESA estabelecido uma série de recomendações, a partir das quais se fez um texto alternativo, e que este relatório seria submetido ao Plenário com as recomendações nele constantes, bem como as que passou a ler. O conselheiro Alípio Teixeira dos Santos sugeriu, então, que se incluísse no item 2 da proposta, depois da expressão “alternativas tecnológicas”, a frase “previstas no plano”, e o conselheiro José Eli da Veiga passou a tecer, entre outras, as seguintes considerações: sobre o fato de este assunto estar sendo discutido de maneira emocional, de que lamentava ter-se de decidir sobre ele quando a maior parte das entidades não-governamentais estava ausente, e de que não valia a pena recomeçar-se a polêmica; também sobre a peculiaridade de a proposta exposta não expressar o consenso havido entre a SMA e a SBPC, que resultara numa sugestão comum de deliberação; sobre a controvérsia científica acerca do lodo, trazida por ele para o Plenário, e que se fundamentava, inclusive, nos subsídios fornecidos por um artigo que apresentara; sobre a pouca importância em se afirmar qual dos dois lados dos cientistas tinha razão, pois uma controvérsia como esta só poderia ser resolvida, daqui a algum tempo, em um congresso científico, quando um dos lados se convencesse de que o outro lado conseguiu um número maior de evidências; sobre o fato de não ser a questão mais importante saber quais as decorrências das duas posições, pois aquela adotada pelo Plano era extremamente otimista, afirmando já se ter conhecimento de tudo sobre o lodo, bastando a aplicação das normas da EPA para que nenhum tipo de uso do lodo apresentasse problemas, e a outra corrente postulava saber-se pouco sobre o lodo e ser muito arriscado o que o Plano propunha, pois havia um problema ambiental e, sobretudo, um problema de saúde pública; sobre o fato de a Secretaria da Saúde não ter interferido nesta discussão, o que estranhava muito; sobre a circunstância de se estar diante de um impasse acerca de um problema sérrissimo e de muita urgência, pois o lodo estava sendo produzido cada vez mais e a pior solução era ficar como estava; sobre a clareza que possuía acerca da necessidade de se ter maior prudência, como, por exemplo, não adotar apenas as normas da EPA; sobre a necessidade de que fossem elaborados estudos para que as normas brasileiras sejam confeccionadas de forma tão segura que se possa oferecer-las aos agricultores; sobre sua postura, que era a seguinte: se fossem colocados em votação os relatórios da CESA, como havia declarado a conselheira Lady Virgínia, a SBPC se retiraria, restando a esta instituição apenas sua capacidade de influenciar e de denunciar à imprensa a aprovação deste Plano, sem que estivesse bem fundamentado. Depois de a conselheira Helena Carrascosa esclarecer que a conselheira Lady Virginia não havia proposto que se aprovasse o relatório da CESA, mas, sim, as recomendações que ele continha, às quais outras seriam acrescidas, o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

conselheiro José Eli da Veiga reafirmou que este posicionamento feria o acordo firmado entre a SMA e a SBPC. Ocorreu, em seguida, uma troca de pontos de vista entre ele e o conselheiro Armando Shalders, em cujo contexto foi explicitada a disposição da SBPC de denunciar à imprensa esta discussão e a proposta por ela feita anteriormente de que o Departamento de Geologia Geral da USP e a Área de Ciências do Solo da Esalq fizessem uma avaliação do plano, e que este trabalho de avaliação fosse articulado pelo Vice-Reitor da USP que, embora não mais coordenasse atividades de pesquisa e estivesse voltado para as atividades administrativas, era ligado a ambas instituições. Atendendo ao pedido da Presidente do Conselho, a conselheira Helena Carrascosa fez a leitura da proposta elaborada pela SMA, oportunidade em que esclareceu ter-se discutido o conjunto de recomendações sugeridas pela SBPC, tendo surgido consenso em torno de alguns pontos, os quais se faziam presentes tanto nas sugestões desta instituição como nas recomendações constantes do Relatório, na medida em que se complementavam, ao invés de se confrontarem, razão por que acreditava poderem, sem qualquer referência ao Relatório, ser trazidas para a proposta, e que sua sugestão era que se aprovasse uma deliberação que contivesse, entre seus considerandos, referências ao Plano, ao trabalho realizado pela CESA e às demais contribuições trazidas pelo Plenário, inclusive pela SBPC. Manifestou-se, em seguida, a conselheira Dalva Christofeletti, que teceu, entre outras, considerações sobre o fato de também a instituição que representava estar vinculada à sociedade civil e, portanto, não ser verdadeira a afirmação feita anteriormente pelo conselheiro José Eli da Veiga de que a maioria presente nesta reunião era representante de órgãos governamentais, uma vez que estavam presentes, entre outros, os representantes da APM, da ABES, da FIESP, do IAB e da própria SBPC; sobre o fato de sua instituição representar 645 Municípios do Estado e de ela compor o Consema desde a sua fundação; sobre o fato de a SBPC não ser a única entidade que se preocupava com os assuntos da comunidade e que até discordava do que o representante desta entidade havia afirmado, porque as massas pensantes, as massas encefálicas, não estavam sozinhas, pois muitas instituições governamentais ou não, espalhadas pelo Interior, também pensavam; sobre o fato de trabalhar com muitas pessoas e de que descobrira estar um grande número delas comprometida com os problemas, não só do Estado, mas do próprio País; sobre o impacto que lhe causara ouvir a afirmação de que o Consema não era capaz de analisar, pensar, consultar e aprovar uma proposta, e que, se acreditasse nisso, tinha de desacreditar nas estruturas institucionais; sobre o fato de continuar há 44 anos em sua entidade, por acreditar nas instituições, e não nas pessoas que por lá passavam; sobre o fato de que as instituições existiam, cada uma com sua competência, exercendo o seu papel, e que a SMA e o Consema cumpriam sua função, talvez sem os recursos que a SBPC tinha; sobre o fato de deixar o seu repúdio de que o Consema não tinha competência de cumprir o seu papel. Depois de o conselheiro Alípio Teixeira dos Santos declarar que endossava as palavras da representante da APM, pois engrossava as fileiras da sociedade civil, na medida em que representava a ABES, e de tecer considerações sobre o fato de a entidade que representava não concordar com a afirmação feita pelo conselheiro José Eli da Veiga de que a CESA era o *lobby* da Sabesp, colocação esta repudiada por todos os membros da comissão, solicitou que os membros da equipe consultora que elaborou o Plano sobre o lodo oferecessem alguns esclarecimentos sobre tudo que até então havia sido dito. Depois de o Engenheiro Hildebrando oferecer entre outros, esclarecimentos sobre o fato de a Sabesp não estar solicitando o licenciamento de nenhuma obra, mas apenas tentando aprovar um plano que possuía estratégias e diretrizes para o uso e a disposição do lodo produzido pelas ETEs da RMSP, o conselheiro José Eli da Veiga perguntou ao Professor Paulo Clóvis de Carvalho, um dos membros da equipe consultora responsável pela elaboração do Plano, se ele conhecia o artigo apontado por ele, conselheiro, e que havia sido publicado na *Revista Brasileira de Geociências*. Ao obter deste Professor resposta negativa, o conselheiro declarou que uma das dúvidas que possuía sobre as propostas constantes do Plano baseava-se, precisamente, no que havia sido constatado por este trabalho científico e que se tratava de uma descoberta recente, a qual o Professor Paulo, não mais na vida ativa, não era obrigado a conhecer, de que as normas europeias eram, indiscutivelmente, mais rigorosas que as da EPA, e que, como era reconhecido pelo próprio Vice-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Reitor da USP em seu parecer, no qual afirmava que num determinado aspecto as normas da EPA eram suficientes e, em outro aspecto, dizia ser necessário que os estudos seguissem em frente. Em seguida, o Professor Paulo Clóvis de Carvalho discorreu longamente sobre muitos aspectos do Plano, visto como positivo, concluindo com as seguintes considerações: que tinha participado de uma revisão bibliográfica com um grande número de referências, oportunidade em que constatou que a comunidade européia possuía uma norma mais geral, com base na qual eram elaboradas normas mais e menos restritivas, e também as normas norte-americanas; que, se não se aplicar alguma norma, não haverá solução para o lodo que será produzido na RMSP e, portanto, não serão viabilizadas as ETEs; que o uso do lodo na agricultura deveria ser equacionado até o ano 2015, que havia tempo para estudo, e que pedia, portanto, que se continuasse colaborando para se encontrar uma solução até essa data, pois não podia concordar que o Rio Tietê continuasse poluído; e que, por estes motivos, solicitava aos órgãos governamentais que mobilizassem todo esforço para que o lodo produzido nas ETEs pudesse vir a ser utilizado. Em meio às considerações deste Professor, o conselheiro José Eli da Veiga pediu desculpas por ter-se de retirar, pelos compromissos que haviam sido anteriormente assumidos, imaginando que esta reunião seria mais rápida, e que deixava claro o posicionamento da SPBC, qual seja, que concordava com a redação da proposta elaborada pelo Engº Pedro Stech, desde que não ficasse explícito que ela corroborava o Plano Diretor ou o Relatório da CESA. Depois de a conselheira Sílvia Morawski sugerir à Mesa que definisse o tempo para que os conselheiros se pronunciassem, dado que o teto da reunião era até as 14 horas, o Secretário Executivo declarou que estava administrando o tempo, mas, dada a importância do tema tratado, estava sendo um pouco mais flexível, após o que a conselheira Marlene Gardel declarou concordar com o ponto de vista da conselheira Sílvia Morawski, mas que, nesta reunião em particular, dever-se-ia ser um pouco mais flexível, pois a apreciação do Professor Paulo Clóvis de Carvalho fora extremamente pertinente, porque os membros do Consemá não possuíam a excelência técnica que este Professor detinha e mostrou. Depois de uma troca de pontos de vista entre os conselheiros José Ricardo de Carvalho e Helena Carrascosa e a Presidente do Conselho, foi feita a leitura da proposta que emergiu das discussões, a qual, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consemá 13/98. De 28 de agosto de 1998. 56ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 56ª Reunião Plenária Extraordinária, considerando o grande volume de lodo que a operação das Estações de Tratamento de Esgoto-ETEs da Região Metropolitana de São Paulo-RMSP gera de forma contínua e ininterrupta; considerando o Plano Diretor de Uso/Disposição de Lodo das ETEs da RMSP apresentado pela Companhia Estadual de Saneamento Básico-Sabesp; considerando as recomendações contidas nos relatórios da Comissão Especial de Saneamento Ambiental-CESA, de 18 de maio e 17 de agosto de 1998, resultantes das discussões ocorridas no âmbito desta comissão; considerando as discussões havidas durante a 133ª e a 134ª Reuniões Plenárias Ordinárias do Plenário, realizadas em 15 de junho e 13 de julho últimos, e as contribuições dos vários conselheiros, principalmente as do representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência-SBPC; considerando que todos os empreendimentos previstos em qualquer uma das alternativas propostas deverão ser oportunamente submetidos ao processo de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, resolveu: 1.aprovar as diretrizes estratégicas para o uso e a disposição do lodo das ETEs apresentadas no documento “Plano Diretor de Uso/Disposição de Lodo das ETEs da RMSP”, sendo que o desenvolvimento de suas ações futuras deverá estar compatibilizado com as demais decisões a seguir apresentadas;2. manifestar-se favoravelmente à destinação do lodo das ETEs em aterros exclusivos, adotando-se a Norma 10004 da ABNT para sua classificação; 2.1.exigir que a monitorização ambiental dos aterros se oriente por um programa de avaliações geológicas, geotécnicas, hidrogeológicas e dos recursos hídricos superficiais das regiões onde serão implantados e que a operação desses aterros seja precedida de campanhas de monitorização; 3. exigir monitorização ambiental criteriosa e rigorosa do lodo gerado nas ETEs, para que se faça sobre ele uma avaliação”**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

contínuas e objetivas, de forma a se verificar a possibilidade de se utilizarem as outras alternativas tecnológicas previstas no plano, estabelecendo-se que os estudos destas alternativas, necessários à seleção de uma delas, sejam elaborados concomitantemente com o desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental dos aterros; 4. condicionar, ainda, a alternativa de aplicação do lodo na agricultura ao atendimento do que se segue: 4.1. que as características físico-químicas e microbiológicas desta matéria orgânica sejam capazes de atender aos critérios de aplicação do lodo no solo para fins agrícolas, quais sejam: demonstração da efetiva redução dos patógenos nela presentes; consideração do tipo de cultura da área onde será aplicado, sobretudo no que diz respeito às limitações de concentração dos metais; incorporação, pelos planos de monitoramento, cujo escopo devem visar o acompanhamento da aplicação do lodo no solo, das avaliações técnicas e ambientais das águas subterrâneas e superficiais; 4.2. as pesquisas de aplicação de lodos em áreas agrícolas, que vêm sendo realizadas pela Sabesp, deverão ser também direcionadas para a obtenção de subsídios que concorram para o aperfeiçoamento do Manual Técnico em desenvolvimento pela Cetesb, além de levarem em consideração a experiência e as normas europeias; 4.3. recomendar que a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento deverá envolver-se na implementação de uma política agrícola de uso do lodo gerado nas ETEs e o Ministério da Agricultura, nos trabalhos de substituição, pelo lodo, da granilha empregada na formulação de fertilizantes; 5. recomendar que a Sabesp implante um programa de avaliação dos efluentes a serem tratados nas ETEs, visando obter uma redução dos contaminantes inorgânicos no lodo, especialmente os metais pesados.” Passou-se, então, ao terceiro item da pauta, à apreciação do Relatório da CT de Recursos Hídricos e Saneamento sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Aterro Sanitário para Resíduos Perigosos (Classe I)” de responsabilidade da SASA - Sistemas Ambientais e Comércio Ltda., elaborado com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 219/97 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.570/96). Colocado em discussão pelo Secretário Executivo, a conselheira e coordenadora da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN, Helena Carrascosa, fez a seguinte declaração: que o Parecer CPRN/DAIA e o relatório da Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento mencionavam a existência de um empreendimento chamado “Old West Water Park” em terreno vizinho à área onde se pretendia implantar o aterro em discussão; que, no entanto, esclarecia que o empreendimento era um hotel, que também contava com um restaurante e algumas piscinas; que, na área, fora lavrado Auto de Inspeção Ambiental nº 16.711/96 pela interferência em área de preservação permanente; que o empreendedor solicitou a supressão do embargo, decorrente da multa, mas o deferimento foi condicionado à regularização do empreendimento no que se referia à legislação ambiental; que o Ministério Público, através da Promotoria de Justiça de Tremembé, estava acompanhando a questão. Em seguida, foi feita a leitura da parte do Relatório da Câmara Técnica em que se indicava a viabilidade ambiental do empreendimento, acrescentando-se uma exigência e uma recomendação àquelas propostas pelo Parecer Técnico CPRN/DAIA, após o que o conselheiro Eduardo Trani argumentou sobre a inconsistência da proposta de recomendação, pois, contrariamente ao que ela propunha, entendia ser da responsabilidade do empreendedor o transporte dos resíduos. Colocada em votação sua manutenção, ela recebeu 19 (dezenove) votos contrários, nenhum favorável, tendo ocorrido uma (1) abstenção. Em seguida, como não houve mais nenhuma manifestação por parte dos conselheiros, o Secretário Executivo declarou que submetia à votação o Relatório da Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento, suprimindo-se a recomendação rejeitada e mantendo-se a exigência juntada à do Parecer Técnico CPRN/DAIA, de que fosse realizada uma auditoria a cada dois anos, das condições do aterro, atrelada à renovação da licença de funcionamento expedida pela Cetesb, o qual foi aprovado ao receber 19 (dezenove) votos favoráveis, nenhum contrário e ter sido objeto de 1 (uma) abstenção, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 14/98 - De 28 de agosto de 1998. 56ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 56ª Reunião Plenária Extraordinária, acolheu o parecer favorável da**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Aterro Industrial para Resíduos Perigosos (Classe I)”, de responsabilidade da SASA – Sistemas Ambientais e Comércio Ltda. (Proc. SMA 13.570/96), e resolveu acrescentar às exigências, recomendações e medidas mitigadoras constantes do Parecer Técnico CPRN/DAIA 219/97 a exigência proposta pela Câmara Técnica, que passa a ser transcrita. Exigência: que, atrelada à renovação da licença de funcionamento expedida pela Cetesb, seja realizada auditoria, a cada dois anos, para verificação das condições do aterro”. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS